



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 341, de
28 de maio de 1987.

Dispõe sobre a fixação de subsídios dos Vereadores, para o Exercício de 1987.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores, para o Exercício de 1987, são fixados em 20% (vinte por cento) do que for pago, a igual título, pela Assembléia Legislativa, aos Deputados Estaduais.

Artigo 2º - Para efeito de contagem da semestralidade, estabelecida pela Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985, são fixadas as datas de 1º de JUNHO e de 1º de DEZEMBRO, para cálculo dos subsídios mensais a serem pagos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete.


= Walter Villela Pinto =
Presidente da Câmara


= Áurea Maria de Jesus da Silva =
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral